

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS E DAS VAGAS QUE VIEREM A SURGIR PARA OS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E TÉCNICO JUDICIÁRIO

EDITAL Nº 222/2026 (CANDIDATA SUB JUDICE)

A DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, tendo em vista o Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos vagos e das vagas que vierem a surgir para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia (nº 3.308), edição de 10/04/2023 e retificação posterior, RESOLVE:

1. Reservar vaga, até o julgamento definitivo do feito, à candidata THAIS MAGALHAES FONSECA (Sub Judice), inscrição nº 0099058j, para o cargo de Técnico Judiciário – Escrevente de Cartório para a Comarca de Classificação: 072 – Livramento de Nossa Senhora, em cumprimento à decisão concedida nos autos do Processo Judicial nº 8236494-46.2025.8.05.0001.

2. Tornar Público o Resultado Provisório da Prova Objetiva e da Prova Discursiva – Redação da candidata sub judice relacionada abaixo.

CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE: T – TÉCNICO JUDICIÁRIO – ESCREVENTE DE CARTÓRIO
COMARCA: 072 – LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

NÚMERO	NOME	OBJETIVA	REDAÇÃO	PONTOS	CLASS	DECISÃO JUDICIAL
0099058j	THAIS MAGALHAES FONSECA(SUB JUDICE)	7.38	6.60	13.98	6	8236494-46.2025.8.05.0001

2.1 Estabelecer que a vista da Folha de Repostas da Prova Discursiva – Redação, nos termos do item 13.9, Capítulo 13 do Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições, estarão disponíveis durante o período recursal no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

2.2 Informar que os recursos referentes aos resultados das Provas deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente, por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

Salvador/BA, 15 de janeiro de 2026.

DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

*ATO CONJUNTO Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta, de forma excepcional, o funcionamento das Varas das garantias da Comarca de Salvador durante o período do Carnaval, bem como orienta no tocante ao descumprimento de medidas cautelares de pessoas sob monitoramento eletrônico, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a determinação proferida na Reclamação (RCL) 29303, pelo Supremo Tribunal Federal, acerca da imprescindibilidade da realização de audiência de custódia em decorrência do cumprimento de todas as modalidades de prisão;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta nº 01/2023 CGJ/CCI – GSEC, sobre a observância da obrigatoriedade de realizar audiência de custódia para as prisões civis;

CONSIDERANDO a suspensão do expediente forense no período de 12 a 18 de fevereiro do corrente ano, conforme Decreto Judiciário nº 1050/2025 (DJE de 04/12/2025);

CONSIDERANDO a necessidade de incremento da fiscalização de medidas judiciais que impõem monitoramento eletrônico de pessoas.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno funcionamento do Plantão Judiciário, garantindo o acesso aos sistemas processuais, inclusive ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), para apreciação de eventuais descumprimentos das condições judicialmente impostas;

CONSIDERANDO a possibilidade de apreciação, no plantão judicial, de medida cautelar, de natureza criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação, conforme prevê o inciso VII do artigo 2º da resolução nº 14/2019 do Tribunal de Justiça da Bahia e alínea "f" do artigo 1º da resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVEM

Art. 1º DETERMINAR, excepcionalmente, a realização das audiências de custódia em todas as modalidades prisionais ocorridas na Comarca de Salvador, no prazo de 24 horas, inclusive as civis, temporárias, preventivas e definitivas, no período compreendido entre 12/02/2026 e 18/02/2026, nas salas de Audiência de Custódia localizadas no Centro de Custódia de Presos Provisórios (CCPP), na Avenida Tancredo Neves, nº 4.197 - Parque Bela Vista, Salvador – BA.

Art. 2º Designar os magistrados abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem, conjuntamente, nas Varas das garantias da Comarca de Salvador:

CIDVAL SANTOS SOUSA FILHO Juiz de Direito	SALVADOR TER EXERCÍCIO no Plantão de 12/02/2026 a 18/02/2026.
THAIS DE CARVALHO KRONEMBERGER Juíza de Direito	SALVADOR TER EXERCÍCIO no Plantão de 12/02/2026 a 13/02/2026.
LOREN TERESINHA CAMPEZATTO Juíza de Direito	SALVADOR TER EXERCÍCIO no Plantão de 14/02/2026
MOISES ARGONES MARTINS Juiz de Direito	SALVADOR TER EXERCÍCIO no Plantão de 15/02/2026 a 18/02/2026.

Art. 3º Os pedidos urgentes formulados em processos já existentes e em regular tramitação nas Varas das Garantias da Comarca de Salvador serão apreciados pelos magistrados designados para o regime excepcional de funcionamento previsto neste Ato, independentemente da Vara das Garantias de origem do feito.

Art. 4º As pessoas submetidas ao monitoramento eletrônico, mediante uso de tornozeleira, que forem encontradas, em desacordo com as medidas judiciais impostas, no período das 18:00hrs do dia 11/02/2026 até às 08:00hrs do dia 19/02/2026, terão seu possível descumprimento formalizado documentalmente e apreciado imediatamente pelos Juízes Plantonistas designados para o Plantão Judiciário de 1º grau, nos termos da Resolução nº 14/2019, observando-se:

I - O relatório de descumprimento será encaminhado pela Central de Monitoramento Eletrônico para o Plantão do Ministério Público da Bahia no prazo máximo de 2 (duas) horas após a constatação;

II - O Juiz plantonista analisará cada caso concreto, considerando as restrições específicas impostas ao monitorado e a gravidade do descumprimento;

III - Caso seja constatada a violação das condições judicialmente impostas, o Juiz Plantonista poderá determinar a revogação cautelar da monitoração, com decretação de prisão, ou mantê-la com ou sem a imposição de outras medidas, considerando-se a proporcionalidade entre o descumprimento verificado e a sanção a ser aplicada.

IV - As violações formalizadas e decididas durante o período referido nesse Ato deverão, na retomada do expediente regular, ser encaminhadas pela Secretaria do Plantão de 1º grau, às respectivas unidades judiciais que impuseram originalmente a monitoração, com redistribuição do expediente via PJE ou por remessa da documentação por e-mail para a Vara de Execução respectiva, para posterior juntada, por essas, no SEEU.

Art. 5º - Recomenda-se que a Coordenadoria de Monitoração Eletrônica de Pessoas disponibilize canal de comunicação direta com o Plantão do Ministério Público da Bahia durante todo o período do Carnaval.

Art. 6º - Os magistrados designados para o Plantão Judiciário de 1º grau, nos termos da Resolução nº 14/2019 do TJ/BA, terão acesso integral aos sistemas processuais, inclusive ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), visando garantir a efetividade das decisões proferidas durante o período.

Art. 7º - A atuação dos magistrados designados no artigo 2º deste ato será considerada como atividade de plantão estabelecida na Resolução nº 15/2024 do Tribunal de Justiça da Bahia, fazendo jus às folgas previstas no art. 16 de referida resolução que poderão, excepcionalmente, serem convertidas em pecúnia de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 8º - Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 13 de janeiro de 2026.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK
Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Bahia

*Publicação corretiva

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000016/2026-95,

DECIDE

Fazer retornar a servidora CARLA MARIA VIEIRA RIOS, cadastro 900.294-4, ao Cartório Integrado de Sucessões da Comarca de Salvador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80520075.000004/2025-31,

DECIDE

Considerar exonerado, a pedido, o servidor EMILIO CARDOSO TENORIO FILHO, cadastro n. 971.589-4, do cargo efetivo de Oficial de Justiça Avaliador da Comarca de Uauá, com efeitos retroativos ao dia 26/09/2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta dos processos SEI 80506543.000004/2026-28 e 80506517.000011/2026-47,

CONSIDERANDO a instalação da 1ª Vara Regional de Meio Ambiente, Conflitos fundiários e proteção de Direitos dos Povos Originários e das Comunidades Quilombolas da Comarca de Salvador, conforme Decreto Judiciário n. 12, de 08 de janeiro de 2026,

DECIDE

Nomear o servidor RAFAEL BARROS MORAES, cadastro 809.992-8, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Vara, símbolo TJ-FC-3, da 1ª Vara Regional de Meio Ambiente, Conflitos fundiários e proteção de Direitos dos Povos Originários e das Comunidades Quilombolas da Comarca de Salvador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506807.000019/2025-67,